



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER Nº \_\_\_\_\_/2018

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 385/2017, que *Denominar-se-á “Zeca Barbosa de Lima” a praça localizada entre as Ruas São Vicente e Alfredo Osório, em frente ao Supermercado Extra e do Colégio Santa Catarina, no bairro da Tamarineira, na cidade do Recife/PE;* pela APROVAÇÃO.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 385/2017**, de autoria do Vereador Rinaldo Júnior, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a **Vereadora Marília Arraes**.

O projeto de lei em comento dispõe sobre a denominação da área pública localizada entre as Ruas São Vicente e Alfredo Osório, localizada em frente ao Supermercado Extra e ao Colégio Santa Catarina, no bairro da Tamarineira, Recife-PE, que passará a ser denominada de “Praça Zeca Barbosa de Lima”.

O homenageado, José Barbosa de Lima, conhecido popularmente como “Zeca Tricolor”, nasceu em 19/11/1944 e morreu em 23/11/2017, foi casado com Claudete Laura de Lima, gerando 09 (nove) filhos, 17 (dezessete) netos e 11 (onze) bisnetos. Morador da Rua São Vicente por mais de 10 anos, e do bairro da Tamarineira por mais de 40 anos, Sr. Zeca Tricolor



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

sempre foi um homem íntegro, um ótimo pai, bom amigo e vizinho. Sempre em companhia de pessoas moradoras daquela área, era um fiel colaborador e cuidador do logradouro público onde hoje terá apenas recordações de seus familiares e amigos que tanto o amavam em vida e continuarão amando em toda sua lembrança.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

### ANÁLISE

Inicialmente, no que atine à análise dos aspectos legais e constitucionais, a competência da Câmara Municipal para legislar sobre a matéria encontra amparo legal no art. 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Recife<sup>1</sup>.

Quanto à iniciativa do vereador, esta é assegurada pelo *caput*, do art. 26 da Lei Orgânica do Recife<sup>2</sup> e pelo art. 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife<sup>3</sup>.

O projeto em comento não esbarra nos ditames previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, nem na Lei Orgânica do Recife.

Portanto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto.

### DO VOTO

---

<sup>1</sup> Art. 22, inciso XVII, Lei Orgânica do Recife – “Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre: XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;”.

<sup>2</sup> Art. 26. *Caput*, da Lei Orgânica do Recife – “Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

<sup>3</sup> Art. 247, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife – “Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 385/2017 de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 385/2017 de autoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

AERTO LUNA  
Presidente

ERIBERTO RAFAEL  
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO  
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES  
Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO  
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI  
Membro Suplente

RENATO ANTUNES  
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

ROMERO ALBUQUERQUE

Membro Suplente